

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 nº 453, de 29.06.2006.

PORTARIA nº 49/2006


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 47, de 26 de junho de 2006.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 29 de junho de 2006.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 - Nº 453, de 27.06.2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2006
LICITAÇÃO Nº. 00033/2006
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AV. MAJOR AUGUSTO BEZERRA, 2 - CENTRO - DONA INÊS - PB.
CEP: 58000-000 - Tel: (083) 33771338.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.782.146/0001-48, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 10:00 horas do dia 04 de Julho de 2006 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Convite nº. 00033/2006, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme os seguintes procedimentos e critérios a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Construção de 13 (treze) unidades habitacionais.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Construção de 13 (treze) unidades habitacionais com infra-estrutura adequada em substituição de unidades irrecuperáveis, cujas intervenções serão na zona rural deste Município.

2.0.DO LOCAL E DATA

2.1.A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, será realizada no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, as: 10:00 horas do dia 04 de Julho de 2006.

2.2.Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 11:30 Horas.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA.

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.Os prazos para início e conclusão do objeto ora licitado, que admitem prorrogação nos casos previstos pela Lei Federal 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 1 (um) mês

Conclusão: 90 (noventa) dias

5.2.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

CONTRATO DE REPASSE Nº0177430-22/2005/FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa:44905101 - Obras e Instalações

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, além dos licitantes convidados, os demais interessados devidamente cadastrados no ORC, na correspondente especialidade pertinente ao seu objeto, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados na forma definida neste instrumento convocatório.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 - Nº 453, de 27.06.2006.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
DOCUMENTAÇÃO - CONVITE Nº. 00033/2006

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Sendo o licitante devidamente cadastrado no ORC, a documentação exigida neste item poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços.

8.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 03 - Nº 453, de 27.06.2006.

8.2.6. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.7. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.8. Comprovação de registro e quitação frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
PROPOSTA DE PREÇOS - CONVITE Nº. 00033/2006

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Posposta elaborada em consonância com o modelo fornecido pelo ORC - Anexo I, em papel timbrado da empresa quando for o caso, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca, modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos e por extenso, do prazo de entrega, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.5. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.6. A Comissão colocará à disposição, na sua sala de reuniões localizada na sede do ORC, uma máquina de escrever e um computador com impressora, que poderão ser utilizados pelos licitantes interessados e devidamente autorizados, nos horários normais de expedientes, para a elaboração de suas propostas.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Será declarado vencedor deste certame, o licitante que atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor no correspondente item cotado.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido disposto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PAGINA 04 - Nº 453, de 27.06.2006.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta que apresente item com preços manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, serão desconsiderados. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 05 - Nº 453, de 27.06.2006.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

16.2. De conformidade com o Art. 86:

16.2.1. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.3. Nos termos do Art. 87:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior - 16.3.3.

16.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Conforme execução dos serviços.

18.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, conforme a legislação vigente.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PAGINA 06 - Nº 453, de 27.06.2006.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Bananeiras Pb.

Dona Inês - PB, 27 de Junho de 2006.

MARIA GORETE DA SILVA
Presidente da Comissão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 01 n° 453, de 26.06.2006.

PORTARIA n° 47/2006

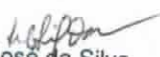
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

APLICAR Pena de Suspensão por 03 (três) dias, ao servidor público **José Héilton de Azevedo Maia**, Matrícula 42-6, por ferir o disposto no Inciso IV, do Art. 103, da Lei Municipal n° 421, de 17/05/2004 (Regime Jurídico).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 26 de junho de 2006.


Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 - Nº 453, de 20.06.2006.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2006

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a Firma: José Reginaldo Camilo de Souza - ME.

Objetivo: É a aquisição de material destinado a composição dos kits pedagógicos para as "escolas ativas" do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries multisseriada e kit pedagógico para a Jornada Ampliada - PETI deste Município.

Itens: 01 ao 70.

Valor Total RS: 43.896,20 (Quarenta e três mil oitocentos e noventa e seis e vinte centavos reais). Com recursos provenientes

do:
FUNDEF/QSE/MDE/FPM/ICMS/RECURSOS
DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903001 - Material De Consumo.

Processo Licitatório Nº 0044/2006.

Carta Convite Nº: 0032/2006.

Vigência: 20/06/2006 a 20/08/2006.

Data: 20/06/2006.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 nº 453, de 14.06.2006.

DECRETO Nº 861, de 14 de junho de 2006.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal e o que preceitua o Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública nos termos do Art. 2º do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, uma gleba de terras medindo 120 m², pertencente ao Senhor JOÃO PASCOAL DE OLVIERA FILHO, localizada no Sítio Caiçara, Zona Rural deste Município, a seguir descrita com as devidas confrontações:

- I – Norte – 12,0 metros de comprimento limitando-se com as terras do expropriado;
- II – Sul – 12,0 metros de comprimento, limitando-se com terras do expropriado;
- III – Oeste – 10,0 metros de largura, limitando-se com as terras do expropriado;
- IV – Leste – 10,0 metros de largura, limitando-se com terras do expropriado.

Art. 2º - A presente Declaração de Utilidade Pública na gleba de Terras de que trata o Artigo anterior, servirá para construção de um Poço artesiano, consoante o previsto no Art. 5º, do Decreto-Lei Nº 3.365/41.

Art. 3º - Fica declarado a urgência para efeito de imissão provisória da posse, nos termos do Art. 15º do citado Decreto, pois o Município necessita iniciar as obras de terraplanagem com urgência.

Parágrafo Único - A título de indenização prévia, o Município depositará a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para pagamento da gleba de terras com benfeitorias, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 14 de junho de 2006.


 Luiz José da Silva
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 02 - Nº 453, de 01.06.2006.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0097/2006

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a Firma: Triade Planejamento e Obras Ltda.

Objetivo: Ampliação e reforma da Escola Municipal Dr. Flávio Ribeiro, e a construção do muro de contorno da referida escola, localizada no Sítio Brejinho deste Município, conforme projeto e planilha orçamentária em anexo.

Valor Total RS: 82.939,58 (Oitenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Com recursos provenientes do: FUNDEF/FPM/MDE/ICMS/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44905101 – Obras e Instalações.

Processo Licitatório Nº 0042/2006.

Carta Convite Nº: 0031/2006.

Vigência: 01/06/2006 a 16/08/2006.

Data: 01/06/2006.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.



PODER EXECUTIVO
PREFEITO: Luiz José da Silva

PÁGINA 03 n° 453, de 01.06.2006.

PORTARIA n° 43/2006.

Altera a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista suspeição averbada pela servidora Miriam Batista de Almeida para presidir e compor a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO de que trata o EDITAL n° 001/2006,

RESOLVE:

Art. 1° - SUBSTITUIR a servidora Miriam Batista de Almeida (matrícula n° 167-8), pelo servidor Severino Daniel da Silva (matrícula 171-6).

Art. 2° - A Comissão passa a ser composta pelos servidores Maria da Paz Ferreira Silva (matrícula 159-7), José Júnior dos Santos (matrícula 105-8) e Severino Daniel da Silva (matrícula 171-6), passando a ser presidida pelo servidor José Júnior dos Santos.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Dê-se ciência.

Dona Inês, 01 de junho de 2006.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal